



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.313
De 04 de dezembro de 2008.

**Dispõe sobre nome de
Clínica de Saúde da
Família do Bairro Sítio
Porto e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. A Clínica de Saúde da Família do Bairro Sítio Porto, será denominada de CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERAPIÃO ANTÔNIO DE GOIS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.


Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal


José Luiz dos Santos Andrade
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM
04/12/08 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO
ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

LEI Nº.....
De 04 de dezembro de 2008.

**Dispõe sobre nome de
Clínica de Saúde da
Família do Bairro Sítio
Porto e dá outras
providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A Clínica de Saúde da Família do Bairro Sítio Porto, será denominada de CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERAPIÃO ANTÔNIO DE GOIS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.


Heleno Tavares da Mota

Presidente


Valmir dos Santos Costa
1º SECRETÁRIO